



Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 207/208/218

Fls: _____

Rubrica: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 45/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2017

PROCESSO N° 84/2017

Aos cinco dias do mês de julho do ano de 2017, na cidade de Miracatu, Estado de São Paulo, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com sede a Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000 inscrita no CNPJ 46.583.654/0001-96, doravante denominado simplesmente como **ORGÃO GERENCIADOR**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal Ezigomar Pessoa Junior, e de outro lado, a empresa **MUNDIAL PNEUS ITABERA – EIRELI - EPP**, com sede à Rodovia 153, n° 110 – Fazenda Água Feia – Jacarezinho - PR, inscrita no CNPJ sob o n° 26.192.837/0001-73, neste ato devidamente representada pela senhora RAQUEL DE SOUSA CARDOSO, portadora do RG. n° 42.819.697-4 e do CPF n° 317.356.928-83, doravante denominada simplesmente **DETENTOR DA ATA**, tendo em vista o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N. 010/2017 – Processo n° 84/2017**, pelo menor preço POR ITEM, tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes: proceder, nos termos da Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais n° 15/2007 e 16/2007, Decreto Federal n° 7.892/2013 e do edital do Pregão Presencial em epígrafe, a presente Ata de Registro de Preços. O objeto do presente certame é o **Registro de Preços para AQUISIÇÕES FUTURAS DE PNEUS PARA VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL**, cuja validade corresponde a 12 (doze) meses, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial por Registro de Preços n° 10/2017, resultado da licitação e homologada pelo Prefeito Municipal de Miracatu, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido pela empresa:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	MARCA
03	40	UNID	12.3622 - Pneu com medidas 205/75 R16C; construção radial; capacidade de carga 110/108; índice de velocidade R; para percursos pavimentados e não pavimentados, com certificado do INMETRO, pneu novo (primeira vida). Para os veículos: Fiat Ducato amb. DJM1591, Peugeot Boxer EGI 6641, Peugeot Boxer EGI 6642, Sprinter DJP9828, Peugeot Boxer Marimar FOH1520. (todas amb.)	R\$ 349,00	CHENGSHAN
09	32	UNID	12.3628 - Pneu borrachudo; dimensões 215/75 R17,5; aro 17,5; construção radial; índice de carga 124/122; capacidade de carga IC 124L; A ser utilizado em percursos pavimentados e não pavimentados, profundidade de sulcos mínimo 14,8mm; com certificado INMETRO, novo (primeira vida). Micro-onibus MBenz/Iveco.	R\$ 499,90	CHENGSHAN
10	14	UNID	12.3629 - Pneu misto direcional, dimensões 7.50 R16, construção radial; capacidade de carga IC121/J; a ser utilizado em percursos pavimentados e não pavimentados, profundidade de sulcos Mínimo 15,0 com Certificado INMETRO, pneu novo (primeira vida). Micro-onibus Volare/Marcopolo.	R\$ 549,00	GOODYEAR
11	24	UNID	12.3630 - Pneu misto trativo; dimensões 7.50 R16; construção radial; índice de velocidade J; capacidade de carga IC 126/J; 12 lonas; c/banda de rodagem dotada de barras de tração no sentido transversal e longitudinal e sulcos profundos, a ser utilizados em percursos pavimentados e não pavimentados, profundidade de sulcos mínimo 15,0mm, com Certificado	R\$ 626,00	GOODYEAR

Fls: _____

Rubrica: _____

Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 207/208/218



			INMETRO, pneu novo(primeira vida). Micro –onibus Volare Marcopolo.		
18	02	UNID	12.3638 - Pneu liso para jipe Toyota dimensões 7.50-16; aro 16;para roda dianteira; 10 lonas;116/114L; para percursos pavimentados; com Certificado do INMETRO, pneu novo (primeira vida).Jipe CDZ4734	R\$ 427,00	GOODYEAR
19	02	UNID	12.3639 - Pneu borrachudo; para jipe Toyota; dimensões 7.50-16; aro 16;para roda traseira,10 lonas;116/112 L; para percursos pavimentados e não pavimentados; com certificado do INMETRO; pneu novo (primeira vida). Jipe CDZ4734	R\$ 437,00	GOODYEAR
20	04	UNID	12.3640 - Pneu para trator agrícola Ford modelo: 4610 GIII; dimensões 205/75 R 16C para roda dianteira percursos pavimentados e não pavimentados; com Certificado do INMETRO; pneu novo (primeira vida).	R\$ 349,90	CHENGSHAN
29	38	UNID	12.4109 – Protetor de Pneus; dimensões 1000x20	R\$ 23,50	CARRETEIRO
30	38	UNID	12.4110 – Câmara de ar, dimensões 1000x20	R\$ 73,00	JABUTI
31	18	UNID	12.4111 - Câmara de ar; dimensões 1400x20	R\$ 129,90	JABUTI
33	02	UNID	12.4702 - Pneu para moto; dimensão 2.75x1m/c 42 dianteiro. Para Motociclo JTA/Suzuki gsr125 EGI6652	R\$ 85,00	ROT TYRE
34	02	UNID	12.4703 - Pneu para moto: dimensão 90/90x18 –m/c42-traseiro. Para Motociclo JTA/Suzuki GSR125 –EGI6652	R\$ 80,00	ROT TYRE
35	04	UNID	12.5325 - Pneu misto direcional; dimensões 7.50 R16;construção radial; capacidade de cargaIC 121/J; a ser usado em percursos pavimentados e não pavimentados, profundidade de sulcos mínimo 15,0mm; com Certificado do INMETRO; pneu novo (primeira vida) Para ônibus Marcopolo/Volare Placa DJP 3017.	R\$ 617,00	GOODYEAR
37	02	UNID	12.5327 - Pneu para carretinha trator agrícola, dimensões 7.50-16; para percursos pavimentados e não pavimentados; com Certificado do INMETRO pneu novo (primeira vida)	R\$ 360,00	HONOUR
48	08	UNID	12.5340 - Câmara de ar; dimensões 900x20	R\$ 65,00	JABUTI
49	08	UNID	12.5341 - Protetor, dimensões 900x20	R\$ 24,50	CARRETEIRO
52	01	UNID	12.5344 - Pneu traseiro para Tobata, 4.80/4.00-8,4 lonas, Certificado do INMETRO; novo primeira vida.	R\$ 113,00	MAGGION
53	04	UNID	12.5345 - Câmara de ar,4.80/4.00-8	R\$ 28,00	JABUTI
56	02	UNID	12.5348 - Pneu dianteiro para trator MF250,dimensões 800-R18, Certificado do INMETRO; pneu novo (primeira vida)	R\$ 474,00	MAGGION
63	02	UNID	12.5355 - Pneu traseiro para Trator Yanmar cv, dimensões 9.5-R24, Certificado INMETRO; pneu novo (primeira vida)	R\$ 712,00	SUPER GUIDER

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente licitação visa o Registro de Preço para o fornecimento de pneus, nos termos do Artigo 2º, I do Decreto nº 7.892 de 23.01.2013. Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (Doze) meses, a partir da sua assinatura, (05/07/2017 a 05/07/2018), durante o qual o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao **DETENTOR DA ATA**, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 207/208/218

Fls: _____

Rubrica: _____

2 - É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - As notas de empenho serão emitidas conforme a necessidade do Departamento interessado e as entregas realizadas parcialmente, conforme indicação deste.

2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais a serem indicados pelos Departamentos Municipais, no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da solicitação do interessado, correndo por conta do fornecedor as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

3 - Os produtos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa Contratada, no Departamento solicitante, no horário das 9:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:30 horas.

4 - A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes na QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DOS OBJETOS.

5 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação. O objeto deverá ser entregue, no local e endereço indicado, de acordo com a presente Cláusula, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

6 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) Na hipótese de complementação, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação do ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escritos mantidos o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

1 - Não obstante o fato do Detentor da Ata ser o único e exclusivo responsável pela execução do fornecimento, objeto desta licitação, o Departamento Municipal de Transportes, através do seu Diretor ou pessoa responsável por ele indicada, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização da sua execução.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Fls: _____

Rubrica: _____

Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 207/208/218



1 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias do fornecimento dos pneus e emissão da Nota Fiscal/Fatura.

2 - A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes do recebimento do objeto do certame por parte do Contratante.

3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

1 - Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços registrados, conforme previsto na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, os **FORNECEDORES** registrados serão convocados para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. – Dos direitos:

1.1. Constituem direitos do **ÓRGÃO GERENCIADOR** receber o objeto nas condições avençadas e do **DETENTOR DA ATA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2. – Das Obrigações:

2.1. Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

a) efetuar o pagamento ajustado; e

b) dar ao **DETENTOR DA ATA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

c) prestar ao **DETENTOR DA ATA** todos os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços;

d) fiscalizar a execução do objeto;

e) o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá acompanhar a entrega do objeto pelo **DETENTOR DA ATA** para sua parcial aprovação;

2.2. Constituem obrigações do **DETENTOR DA ATA**:

a) responsabilizar-se pela exatidão dos serviços, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades, ocorrido na execução dos serviços;



Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 207/208/218

Fls: _____

Rubrica: _____

- b)** manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c)** apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- d)** assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.
- e)** comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a execução dos serviços.
- f)** cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- g)** não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato para terceiros;
- h)** sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- i)** aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a execução do presente objeto, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator:

- 1.** advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- 2.** multas sobre o valor total da nota de empenho:
 - a)** de 5% pelo descumprimento das normas estabelecidas no presente processo ou normas estabelecidas por legislação pertinente;
 - b)** de 1% caso ocorra qualquer irregularidades durante a execução dos serviços;
 - c)** de 20% no caso de não assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo fixado no edital;
 - d)** de 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a execução dos serviços.

2.1. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

3. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de

Fls: _____

Rubrica: _____

Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 207/208/218



até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

4. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, tais como frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do processo licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

5. A recusa injustificada do Licitante (DETENTOR DA ATA) com propostas classificadas no pregão e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará na aplicação das sanções previstas no Edital.

6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1. O prestador de serviço (Detentor da Ata) terá seu registro cancelado quando:

1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

1.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

1.3. Tiver presentes razões de interesse público

2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

3. O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

4. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) Inexecução parcial ou total do contrato;

b) Decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da Contratada;

c) Inobservância de dispositivos legais;

d) Dissolução de empresa Contratada;

e) nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

5. Nos casos de rescisão pelos incisos, a) e/ou c) do item acima, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

1. Por ato unilateral do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando ocorrer:

a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, projetos ou prazos, tal como:

b) Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;



Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 207/208/218

Fls: _____

Rubrica: _____

- c) Lentidão do seu cumprimento, levando o ÓRGÃO GERENCIADOR a comprovar a impossibilidade da conclusão da execução, nos prazos estipulados;
- d) Atraso injustificado na execução dos serviços;
- e) Paralisação da prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

- f) Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação do DETENTOR DA ATA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução desta Ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surta todos os efeitos legais.

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

RAQUEL DE SOUSA CARDOSO
RG. nº 42.819.697-4 - CPF nº 317.356.928-83
MUNDIAL PNEUS ITABERA – EIRELI - EPP

CARLOS ALFREDO FERREIRA
DIRETOR DO DEPTO. DE TRANSPORTES
GESTOR DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG:

Fls: _____

Rubrica: _____

Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 207/208/218



CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: MUNDIAL PNEUS ITABERA – EIRELI - EPP

CNPJ: 26.192.837/0001-73

CONTRATO N°(DE ORIGEM): 45/2017

VALOR: R\$ 68.630,60 (SESSENTA E OITO MIL, SEISSENTOS E TRINTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS.

ADVOGADO(S): CARLOS EDUARDO MOTA DE SOUZA

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

MIRACATU, 05 DE JULHO DE 2017.

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

RAQUEL DE SOUSA CARDOSO
RG. n° 42.819.697-4 - CPF n° 317.356.928-83
MUNDIAL PNEUS ITABERA – EIRELI - EPP



Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 207/208/218

Fls: _____

Rubrica: _____

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: MUNDIAL PNEUS ITABERA – EIRELI - EPP

CNPJ: 26.192.837/0001-73

CONTRATO N°(DE ORIGEM): 45/2017

VALOR: R\$ 68.630,60 (SESSENTA E OITO MIL SEISSENTOS E TRINTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS.

Nome	EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
CPF n°	221.089.668-11
Endereço(*)	RUA JOÃO NAGLIATTI, N° 16 – CENTRO – MIRACATU/SP
Telefone	(13) 3847 1784
e-mail	ezigomarpessoa@hotmail.com

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	LUIZ MUNIZ MEZZARANA
Cargo	DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 360 - CENTRO
Telefone e Fax	(13) 38477000
e-mail	compras@miracatu.sp.gov.br

MIRACATU, 05 DE JULHO DE 2017.

LUIZ MUNIZ MEZZARANA
DIRETOR DEPTO DE COMPRAS E PROJETO